

Considerando o Decreto Nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00413, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00616, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleison José de Sousa Xavier para exercer o cargo e comissão de Chefe da Divisão de Turismo Histórico e Cultural, na Diretoria de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 666 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00371, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00628, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bianca de Souza Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica e Institucional, no Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 462, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 667 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 02 – CPL 02, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2025/00184, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00621, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I- Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, referência CC6 - Agente de Contratação/Pregoeiro - Presidente.

II- Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeiro.

III- Raquel Lopes Gama Cunha, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeira.

IV- Willyane Melo Uchôa, referência CC5 – Agente de Contratação/ Pregoeira.

Art. 2º A Comissão de Licitação 02 – CPL 02 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Comissão de Licitação 02 – CPL 02 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011,

incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 373, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 668 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 03 – CPL 03, do Município de Rio Branco e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2025/00184, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00621, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I- Aruza de Abreu Sarkis, referência CC6 - Agente de Contratação/Pregoeira - Presidente.

II- Hellen Cristina Viana da Silva, referência CC5 - Agente de Contratação/ Pregoeiro.

III- Silmária Ferreira Santana, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeira.

IV- Selma Sales de Mesquita, referência CC5 – Agente de Contratação/ Pregoeira.

Art. 2º A Comissão de Licitação 03 – CPL 03 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Comissão de Licitação 03 – CPL 03 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 669 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,